

Quando a Pessoa com Demência não conseguir tomar decisões livres e esclarecidas qualquer ação ou decisão tomada em sua representação deve ser o menos restritiva possível dos seus Direitos Fundamentais e no respeito pelos seus gostos, preferências e vontade

O cuidador/familiar pode atuar legitimamente em nome da Pessoa com Demência, como:

- **Gestor de negócios** – quando age por sua iniciativa mas no interesse da Pessoa com Demência, tendo de prestar informações e contas da sua gestão e sendo responsável pelo atos que praticar;
- **Procurador** – se a Pessoa com Demência, ainda no uso das suas capacidades cognitivas, lhe tiver outorgado procuração para o representar;
- **Mandatário com vista ao acompanhamento** – se tiver celebrado com a Pessoa com Demência, ainda no uso das suas capacidades cognitivas, um contrato de mandato para a gestão dos seus interesses para valer em futura situação de capacidade diminuída, mesmo antes de decretadas medidas de acompanhamento;
- **Acompanhante** – se tiver sido designado pelo Tribunal para executar as medidas de acompanhamento, com respeito pela vontade da Pessoa com Demência manifestada antecipadamente ou no decurso de processo judicial de acompanhamento de maior;
- **Procurador de cuidados de saúde** – se a Pessoa com Demência, enquanto no uso das suas capacidades cognitivas, lhe tiver conferido poderes para o representar, em futura situação de incapacidade, no que diz respeito a cuidados de saúde que queira aceitar ou recusar.

Para a conceção deste folheto foram usados recursos do site freepik

SE É CUIDADOR

Tenha presente que ser cuidador não lhe dá o direito de consentir intervenções de saúde, administrar património ou escolher uma resposta social.

Garanta que tem legitimidade para tomar decisões em nome da pessoa de quem cuida, assegurando a sua representação ou acompanhamento.

Se não for representante ou acompanhante, tome apenas as decisões urgentes e guarde todas as provas das intervenções e despesas que realizou.

Promova as medidas de acompanhamento que se afigurem necessárias ao caso concreto.

Em qualquer caso, procure sempre apoio jurídico.

Linha de Apoio na Demência

213 610 465* | 963 604 626**

*Chamada para a rede fixa nacional **Chamada para a rede móvel nacional

Facebook [@alzheimerportugal.org](https://www.facebook.com/alzheimerportugal.org)

Instagram [@alzheimer_portugal](https://www.instagram.com/alzheimer_portugal)

Website www.alzheimerportugal.org

Este folheto informativo não substitui a consulta da legislação aplicável e apoio jurídico.
Para mais informações sobre o testamento vital visite <http://sps.min-saude.pt>

A informação contida neste folheto está em conformidade com a Lei nº 49/2018 de 14.08 (Lei Regime do Maior Acompanhado)

OS DIREITOS

DAS PESSOAS

COM DEMÊNCIA

A Doença de Alzheimer, e outras formas de demência, determinam a perda gradual de capacidade. As pessoas vão deixando de conseguir tomar decisões livres e esclarecidas ou de exprimir a sua vontade de forma adequada. Mas não perdem os seus direitos.



A Pessoa com Demência tem o direito de ser apoiada na tomada das suas próprias decisões e deve ser-lhe dada toda a ajuda para que as consiga comunicar.

À semelhança de todos os cidadãos, a Pessoa com Demência tem direitos constitucionalmente consagrados e merece uma proteção especial decorrente da sua situação de particular vulnerabilidade. Nesse sentido e tendo ainda em conta princípios e valores éticos universais, salientam-se os seguintes direitos da Pessoa com Demência:

- Respeito pela sua identidade pessoal, imagem, bom nome e reputação;
- Reserva da intimidade da sua vida privada;
- Proteção contra quaisquer formas de discriminação;
- Valorização da pessoa como um todo para além da doença e das capacidades que perdeu;
- Respeito pelas suas escolhas pessoais;
- Promoção da sua atividade e ocupação;
- Manutenção da sua ligação à comunidade;
- Valorização de tudo o que faz ou diz porque tem um sentido para ela e por isso é importante;
- Salvaguarda da sua dignidade, nomeadamente, pelos prestadores de cuidados;
- Promoção do seu bem-estar e capacidade de desfrutar a vida.

Numa primeira fase, é fundamental um diagnóstico atempado que permita à Pessoa com Demência planear e tomar decisões com autonomia sobre o seu futuro, enquanto mantém capacidade para tal. Assim, a Pessoa com Demência pode:

- Fazer um testamento vital (diretiva antecipada de vontade): documento através do qual uma pessoa manifesta o tipo de tratamento ou os cuidados de saúde que pretende ou não receber quando estiver incapaz de expressar a sua vontade;
- Nomear um ou mais procuradores de cuidados de saúde, por exemplo, para dar consentimento para a realização de determinada intervenção cirúrgica ou para tomar decisões sobre cuidados de fim de vida (alimentação ou hidratação artificiais);
- Tomar decisões sobre o seu património, nomeadamente conferindo poderes a procurador ou celebrando contrato de mandato com vista ao acompanhamento;
- Escolher o seu acompanhante ou acompanhantes, antecipadamente ou no âmbito do processo judicial de acompanhamento de maior;
- Decidir sobre a sua possível participação em ensaios e outros estudos clínicos.

Com o evoluir da Demência, a Pessoa vai gradualmente deixando de conseguir tomar decisões livres e esclarecidas ou de exprimir a sua vontade de forma adequada. No entanto:

- Mantém-se a presunção de capacidade enquanto não se provar o contrário;
- Não se pode presumir que a Pessoa com Demência perdeu capacidade simplesmente porque as suas decisões possam parecer insensatas ou excêntricas;
- A incapacidade tem que ser declarada por decisão judicial através do processo especial de acompanhamento de maior.

Importa ao cuidador saber o que pode fazer, com legitimidade, para assegurar a defesa dos interesses da pessoa que deixou de ter capacidade para gerir a sua pessoa e os seus bens.